

**LEI Nº 484/2009**

**Institui o dia 15 de junho como o Dia Municipal de Combate as Drogas, no município de Lajes e da outras Providências.**

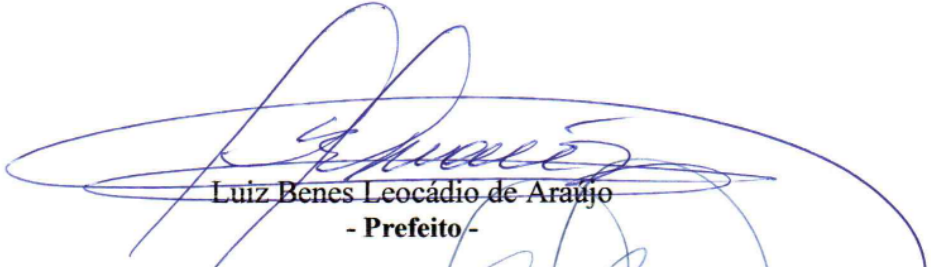
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 15 de junho como o Dia Municipal de Combate as Drogas, no âmbito do município de Lajes, passando a fazer parte do calendário municipal;

**Art. 2º** - Esta data passará a fazer parte do calendário oficial de atividades do município, onde deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais órgãos competentes, em ações direcionadas ao combate as drogas em nosso município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Agosto de 2009.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

  
Francisco Gilmar Gomes  
- Secretário Municipal de Administração e Obras -